

01-0442/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0442 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0442 / 2007

DE

19/06/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

CLÁUDIO PRADO

EMENTA:

ALTERA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO SITUADO NO
BAIRRO DE SANTO AMARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REF. A
ALTERAÇÃO PARA RUA UMBERTO CAPUTI, A DENOMINAÇÃO DO
LOGRADOURO PÚBLICO CONHECIDO COMO RUA BRASILIENSE,
LOCALIZADA ENTRE AS RUAS LAGUNA E CARMO DO RIO VERDE).

ARQUIVADO EM 16/01/2009

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 10:44:42

00000021627-50





Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Cláudio Prado

Folha nº 01 do proc.

Nº 442/2007

Ausência de Cópia - Ass. P. A. R. M. H. A. I.

RE 169 406

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01- 0442/2007

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 20 JUN, 2007
Constituições, Justiça e Leg. Part.
Pol. Urbana, Meio Ambiente e Obras
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

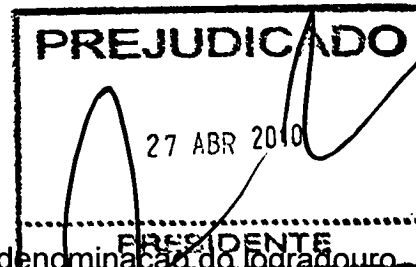
Altera denominação de logradouro público situado no bairro de Santo Amaro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º – Fica alterada para RUA UMBERTO CAPUTI, a denominação do logradouro público conhecido como Rua Brasiliense, localizada entre as ruas Laguna e Carmo do Rio Verde, situada no bairro Várzea de Baixo – Santo Amaro.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

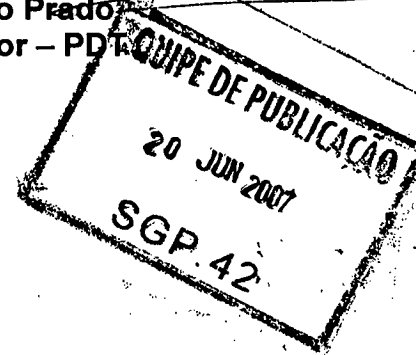
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Protocolo Legislativo - SGP 22

Sala das Sessões,

Cláudio Prado
Vereador – PDT



Comissão

00009 01/11/11

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados com
em 21.06.107
Ass: _____

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.
Nº 447
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RFP 1000

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Cláudio Prado

Justificativa

O presente Projeto de Lei, objetiva a alteração da denominação de logradouro público Rua Braziliense, situado entre as ruas Laguna e Carmo do Rio Verde, para **Rua Umberto Caputi**.

Trata-se de rua de pequena extensão, e que possui em seu entorno poucas moradias e algumas indústrias.

O maior problema do nome da **rua Braziliense** é em parte sua similaridade ortográfica e que gera ambiguidade de identificação com a **rua Américo Braziliense**, que situa-se no mesmo bairro e que constantemente confundem as pessoas que lá tentam chegar, além de extravio de correspondências e mercadorias endereçadas muitas vezes erroneamente às empresas situadas no local.

Pelo fato da rua Braziliense ser de pequena extensão, sua alteração causaria o menor inconveniente para a cidade, estando de acordo com o previsto no artigo 1º, inciso II da Lei nº 13.180/2001.

Por esse motivo a comunidade local solicitou a alteração da denominação formulada através de abaixo assinado, que segue anexo, indicando o nome do falecido **UMBERTO CAPUTI**.

UMBERTO CAPUTI, nasceu aos 01 de janeiro de 1925, na Itália e foi morar no Egito e lá permaneceu até os 15 anos de idade. Formou-se engenheiro pela universidade de Genova. Em 1951 veio para o Brasil contratado por uma empresa de grande porte de elevadores.

Quando da finalização de seu contrato com a empresa, Umberto Caputi resolveu então montar seu próprio negócio, pois nessa época o Brasil oferecia às pessoas que tinham capacidade profissional comprovada oportunidades para trabalharem e produzirem.

Foi então que estudando as possibilidades, pesquisou qual o tipo de produto que poderia importar e lançar no mercado interno, com um pequeno capital.

Decidiu voltar a Itália e com o apoio de seus familiares juntou a quantia necessária para iniciar um ousado empreendimento, pequeno, mas bem estruturado.

A partir daí tudo foi tomando forma. Escolheu inicialmente o bairro da Moóca - centro industrial da época - alugou um galpão, comprou os primeiros equipamentos e escolheu para sócio um companheiro de trabalho na firma de elevadores, o talentoso perito industrial Luigi Capuzzo, partilhando trabalho, dedicação, amizade e confiança mútua.

Assim nasceu a metalúrgica **KAP** aos 15 de setembro de 1954.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Cláudio Prado

Folha nº 03 do proc.
Nº 442 de 07

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

Como Umberto Caputi queria criar raízes no Brasil, aqui se estabeleceu e resolveu casar-se em 1955 com uma ítalo-brasileira, com quem teve dois filhos, nascidos em São Paulo.

Com o passar dos anos, a empresa foi crescendo e Umbeto Caputi transferiu sua sede para o bairro de Santo Amaro, e atualmente com novos sócios firmou-se no mercado, tanto nacional quanto internacional.

Umberto Caputi faleceu aos 06 de setembro de 2001.

Umberto Caputi encontrou no Brasil a terra fecunda que o fez crescer e frutificar, e este italiano merece nossas homenagens por ter sido o italiano trabalhador e generoso que abriu frentes de trabalho para muitos brasileiros com os quais sempre soube partilhar os frutos de seu progresso.

Face ao exposto e considerando a documentação anexa, submeto à elevada apreciação dos Nobres Pares desta Casa Legislativa, a justa reivindicação da considerável parcela da comunidade.

São Paulo, 24 de maio de 2007.

Ao Exmo. Vereador CLÁUDIO PRADO.

Os abaixo-assinados, brasileiros, moradores e trabalhadores na rua Brasiliense, Bairro Várzea de Baixo – Santo Amaro, nesta cidade de São Paulo, solicitam a Vossa Excelência a alteração da denominação do nome da rua Brasiliense, em virtude da similaridade que existe com a Rua Américo Brasiliense, que se situa no mesmo bairro e são constantemente confundidas, gerando transtornos para os munícipes.

Na certeza de sermos atendidos, encaminhamos esse documento em duas vias, numeradas e assinadas por todos os moradores e trabalhadores, que será protocolizado em se Gabinete.

Nome	RG	Assinatura
Antônio A. Camargo F.	1.586.699	
Guilherme de Souza M. Brito	34.361.319-0	
CARLOS CAPUZZO	10.749.973-3	
PAULO ROBERTO CAPUZZO	7.420.325-3	
Maria do Carmo C. T. Almeida	15300773-4	
Edely M. B. Araújo	88341146	
João Benício S. Brazetto	17810.975-7	
VANALDO FRANCISCO DA ROCHA	28.685.395-4	
Celaine Ap. Mattos	29.745.115-7	
Maria Aparecida de Matos	12.767.962	
SUZUMA S. NAGANO	2983270	
Joelma Oliveira Melo	22.666079-5	
Valdivina Maria Pereira Oliveira	19.109.403-1	
Denis Aparecido Diogo	24.992.086-4	
SÉRGIO CARLOS CORDEIRO	11.044.938-3	
Maria Elena Aveujo	18.482.667	
Edilene Souza Brito	309583561	
Maria do Carmo Souza	32.201.679-2	
Antônia Lages de Lencastre Oliveira	203929536	
Celia R. Nascimento	20.281.677	
Marina R. Chagas	23.829.456-1	
Dirceir Viare de S.	21.284.984-3	
João P. S. Silva	28.746.436-8	
Sandra Waquere Silva	21.618.803-5	

São Paulo, 24 de maio de 2007.

Ao Exmo. Vereador CLÁUDIO PRADO.

Os abaixo-assinados, brasileiros, moradores e trabalhadores na rua Brasiliense, Bairro Várzea de Baixo – Santo Amaro, nesta cidade de São Paulo, solicitam a Vossa Excelência a alteração da denominação do nome da rua Brasiliense, em virtude da similaridade que existe com a Rua Américo Brasiliense, que se situa no mesmo bairro e são constantemente confundidas, gerando transtornos para os munícipes.

Na certeza de sermos atendidos, encaminhamos esse documento em duas vias, numeradas e assinadas por todos os moradores e trabalhadores, que será protocolizado em seu Gabinete.

Nome	RG	Assinatura
Virginia Zita da Silva	9.524.997-7	[Assinatura]
Jureli de Souza Martins	33.054.170-5	[Assinatura]
ROBERTO E. NASC. NETO	6.301.221-6	[Assinatura]
ARNAUDO SANTOS DUARTE	35.479.160-6	[Assinatura]
BALIAZAR LUIS GONCALVES	21.975.255	[Assinatura]
TERENCIUS P. DOS SANTOS	15289001	[Assinatura]
M. M. M. M.	18003653-1	[Assinatura]
MAURILIO MOREIRA	12186080-9	[Assinatura]
Jose Eduardo de Souza	6908062-8	[Assinatura]
FRANISIA SANTOS VIEIRA	44.253.226-6	[Assinatura]
VALDIRA FERREIRA BARBOSA	34309516-6	[Assinatura]
Milda Lilia Souza	34.931.846-3	[Assinatura]
Thermaine Carmo de Souza	36.540.658-2	[Assinatura]
CARLY ROSELY MOREIRA	11.857.921-5	[Assinatura]
CELY ALVARO DA SILVA	24.913.541-2	[Assinatura]
Suely Maria dos Santos	22136.799	[Assinatura]
Bismark B. Santana	34.776.085-5	[Assinatura]
Antonio Nunes de M. Santos	39748547-5	[Assinatura]
Imilia Maria Pequena C	9.608152	[Assinatura]
Claudineia Thacio Maia	23.476.921-3	[Assinatura]
Marimoz B. Santos	1038803	[Assinatura]
José Milton Ramos	12.592.253-2	[Assinatura]
Mauricio Sergio R. Oliveira	372153799	[Assinatura]

CPR

São Paulo, 24 de maio de 2007.

Ao Exmo. Vereador CLÁUDIO PRADO.

Os abaixo-assinados, brasileiros, moradores e trabalhadores na rua Brasiliense, Bairro Várzea de Baixo – Santo Amaro, nesta cidade de São Paulo, solicitam a Vossa Excelência a alteração da denominação do nome da rua Brasiliense, em virtude da similaridade que existe com a Rua Américo Brasiliense, que se situa no mesmo bairro e são constantemente confundidas, gerando transtornos para os munícipes.

Na certeza de sermos atendidos, encaminhamos esse documento em duas vias, numeradas e assinadas por todos os moradores e trabalhadores, que será protocolizado em seu Gabinete.

Nome	RG	Assinatura
Salta A. Costa	42.441.660-9	Salta A. Costa
Graziela Santana	44.214.930-X	Graziela Santana
Silvete O. SANTANA	16-730266	Silvete O. SANTANA
Arine da Silva Pereira	20.874.387	Arine da Silva Pereira
Adriana Silva	25.306.284-6	Adriana Silva
Graziela Carvalho	42.652.105-3	Graziela Carvalho
João de Souza Lima	32.776.616-5	João de Souza Lima
Leone de Souza Machado	27.311.896-1	Leone de Souza Machado
Marisa O. Pereira	17.903.685-3	Marisa O. Pereira
Andres Campos Barros	6605707	Andres Campos Barros
Fernanda de Brito Carckont	24-357-365-0	Fernanda Carckont
Adilam de Holanda Tenório	1.641.130	Adilam de Holanda Tenório
Ana Lucia G. da Rocha	16.996.377-9	Ana Lucia G. da Rocha
Vanisa Costa Juncalves	33.158.296-X	Vanisa Costa Juncalves
Reginaldo Bezerra	22.867.802-X	Reginaldo Bezerra
Adriana Bernarda	28.452.711-3	Adriana Bernarda
Costa Heltzer Vieira	21.419.180-1	Costa Heltzer Vieira
Rogério E. Allen	25.996.322-9	Rogério E. Allen
Edmilson da Silva	23.684.571-8	Edmilson da Silva
URUBA A. FERNANDES	18.448.230-2	URUBA A. FERNANDES
Flávia R. Oliveira	22.623.611-3	Flávia R. Oliveira
Rosângela Maria de Almeida	21.466.424-7	Rosângela Maria de Almeida
Mauro M. M. Araújo	13.049.502	Mauro M. M. Araújo
Francisco José dos Reis	3.592.685-5	Francisco José dos Reis

cpd.

São Paulo, 24 de maio de 2007.

Ao Exmo. Vereador CLÁUDIO PRADO.

Os abaixo-assinados, brasileiros, moradores e trabalhadores na rua Brasiliense, Bairro Várzea de Baixo – Santo Amaro, nesta cidade de São Paulo, solicitam a Vossa Excelência a alteração da denominação do nome da rua Brasiliense, em virtude da similaridade que existe com a Rua Américo Brasiliense, que se situa no mesmo bairro e são constantemente confundidas, gerando transtornos para os munícipes.

Na certeza de sermos atendidos, encaminhamos esse documento em duas vias, numeradas e assinadas por todos os moradores e trabalhadores, que será protocolizado em seu Gabinete.

Nome	RG	Assinatura
Hugo S. Esther	25287088-8	Hugo S. Esther
Marylene da Silva	20080881	Marylene da Silva
Adriana da Silva	14335594	Adriana da Silva
Julio P. R. da Silva	19935938	Julio P. R. da Silva
Paulo Benedito da Silva	5401198	Paulo Benedito da Silva
Valdir Roveri	8569170	Valdir Roveri
Edson Runge	17547132	Edson Runge
JOSÉ AMÉRICO SANDY	13228263	JOSÉ AMÉRICO SANDY
Wesley Nemes da Silva	219150129	Wesley Nemes da Silva
marco Antonio Prange Jr	168703968	marco Antonio Prange Jr
WASHINGTON MORAIS F. NOVO	6.982046-6	WASHINGTON MORAIS F. NOVO
MARCELO DA SILVA BERTERRE	38.154146-4	MARCELO DA SILVA BERTERRE
clayton da Silva	27.635.428-4	clayton da Silva
Leandro da Silva	5-861966-5	Leandro da Silva
Angela da Silva	33.606.078-6	Angela da Silva
Cristiano A. S. Hugo	5.421.846-2	Cristiano A. S. Hugo
ALVARO ANTONIO DOS SANTOS	13.802.564-2	ALVARO ANTONIO DOS SANTOS
Nelson Testa Filho	14411307	Nelson Testa Filho
Antonio José de Melo	8.277.592	Antonio José de Melo
JOSE AGUIAR	8.114.366-SP	JOSE AGUIAR
Lucy da Silva	1.080.889-SP	Lucy da Silva
MARIA DE LOURDES N. DE OLIVEIRA	9968530-6	MARIA DE LOURDES N. DE OLIVEIRA
LUIZ A. ALBANESE	4.193.401	LUIZ A. ALBANESE
Raimundo Bezerra	8012341-1	Raimundo Bezerra

São Paulo, 24 de maio de 2007.

Ao Exmo. Vereador CLÁUDIO PRADO.

Os abaixo-assinados, brasileiros, moradores e trabalhadores na rua Brasiliense, Bairro Várzea de Baixo – Santo Amaro, nesta cidade de São Paulo, solicitam a Vossa Excelência a alteração da denominação do nome da rua Brasiliense, em virtude da similaridade que existe com a Rua Américo Brasiliense, que se situa no mesmo bairro e são constantemente confundidas, gerando transtornos para os munícipes.

Na certeza de sermos atendidos, encaminhamos esse documento em duas vias, numeradas e assinadas por todos os moradores e trabalhadores, que será protocolizado em seu Gabinete.

Nome	RG	Assinatura
FELICIANO S. ALMEIDA	247386157	[Assinatura]
OTAS P. VALLERIE	6513-344-7	[Assinatura]
Rosivaldo Souza de Moraes	2.949.529	[Assinatura]
Edilson Martins da Costa	13.749.811	[Assinatura]
João Roberto	18.054.193-6	[Assinatura]
Renato de Barros da Silva	32.292973-5	[Assinatura]
João Carlos de Almeida	11.118.182	[Assinatura]
Roberto de Almeida	8007733	[Assinatura]
Wilson Martins Jr.	1929612-0	[Assinatura]
Juliana Naves	5803816	[Assinatura]
Jesus Antonio de Melo Neto	438668595	[Assinatura]
Alexandre Silva de L.	33867.27-3	[Assinatura]
Rubem H. S. de Almeida	36-327598	[Assinatura]
Jose Carlos Gomes	678457950	[Assinatura]
Antonio Carlos Silva	9494731	[Assinatura]
Jaime Muller	13128655	[Assinatura]
Fabio Martins	278240800	[Assinatura]
Antonio de Almeida	16700-601	[Assinatura]
Leandro D. P. Lyro	18989152	[Assinatura]
Ricardo Gonçalves Viana	15401843	[Assinatura]
Evair Francisco Galdino	25.797.454-4	[Assinatura]
Manoel Francisco	27.231.435-3	[Assinatura]
Valter Valente Gomes	27.419.774-1	[Assinatura]
Valter de Jesus	18492182	[Assinatura]

São Paulo, 24 de maio de 2007.

Ao Exmo. Vereador CLÁUDIO PRADO.

Os abaixo-assinados, brasileiros, moradores e trabalhadores na rua Brasiliense, Bairro Várzea de Baixo – Santo Amaro, nesta cidade de São Paulo, solicitam a Vossa Excelência a alteração da denominação do nome da rua Brasiliense, em virtude da similaridade que existe com a Rua Américo Brasiliense, que se situa no mesmo bairro e são constantemente confundidas, gerando transtornos para os munícipes.

Na certeza de sermos atendidos, encaminhamos esse documento em duas vias, numeradas e assinadas por todos os moradores e trabalhadores, que será protocolizado em seu Gabinete.

Nº - Nome

RG

Assinatura

Fernando Zanetti17820147-9Enivan Aparecido2073504ZACARIAS COSTA DA SILVA18790194-2Sandra nascimento22.819.658-9Jose Eliseu Eliseu8258359JOSE Adriano nascimento de Lima43.156.704-9WALTER CONCEIÇÃO DA SILVA2078686Carla de Stang15.946.637Vandismar do Nde Carvalho2849178maria Luemeide A. Lima15758279FRANCISCO NEAL FELIX37214321-9APARECIDO FRANCISCO0716764MARIA IZABEL CORRÊA23.124.775-8Maria Izabel Correia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO - MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL
 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
 309 SUBDISTRITO - IBIRAPUERA
MIRCO MAZUR - PREPOSTO DESIGNADO
 AV. Nova Independência, 51/55 - Telefone (0xx11) 5506-5744
 Brooklin - São Paulo - Capital CEP 04570-000

Folha nº 10 do proc.
 TABELIONATO DE NOTAS
 Adelina Cicone - Ass. Tabelião
 R\$ 100,400

CERTIDÃO DE OBITO

CERTIFICO que sob n.º 029989 à fl. 175 do livro C-070 de registro de Obitos, foi registrado em 13/09/2001 o assento de:

UMBERTO CAPUTI -/-

falecido no dia SEIS (6) de SETEMBRO do ano DOIS MIL E UM (2001)
 às 21 horas e 36 minutos, neste distrito, em hospital :
 HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN, NESTE SUBDISTRITO -/-/
 de cor Branca e profissão ENG/APOSENTADO -/-/
 com 076 Anos de idade, do sexo MASCULINO e estado civil DIVORCIADO -/-/
 natural REPUBLICA ARABE DO EGITO, -/-/
 residente à Avenida JOSÉ GALANTE, 800, VILA SUZANA, SÃO PAULO, SP -/-/
 filho de AMEDED CAPUTI-FALECIDO -/-/
 e de BIANCHI RINA-FALECIDA -/-/
 -/-/
 foi declarante ARMANDO CAPUTI -/-/
 conforme declaração do serviço funerário n.º 0052937 -/-/

óbito atestado pelo Dr. MARCO AURELIO BUENO - CRM n.º 74906, sob número: 0003157804 -/-/
 que deu como causa da morte:
 LINFANGITE CARCINOMATOSA, CA PULMÃO, CA PROSTATA -/-/
 -/-/
 -/-/

e o sepultamento foi realizado no cemitério:
 GETHSEMAN, NESTA CAPITAL -/-/

O b s e r v a ç õ e s:

E IGNORADO O REGISTRO CIVIL E DEMAIS DADOS ONDE FOI REGISTRADO. O FALECIDO DEIXA BENS, DEIXA TESTAMENTO. O -/-/
 FALECIDO ERA DIVORCIADO DE NILDE EMILIA CAPUTI, COM QUEM FOI CASADO NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE -/-/
 LIBERDADE, SÃO PAULO-SP AOS 10/12/1955, SOB Nº.005936, FLS.209, LIVRO B-066. O FALECIDO DEIXA 2 FILHOS MAIORES, -/-/
 MARISA, ARMANDO. O FALECIDO DEIXOU AINDA UM FILHO MAIOR DE IDADE DE UMA UNIAO DE NOME: CRISTIANO.. DOCUMENTOS -/-/
 APRESENTADOS DO FALECIDO, RNE. W391690-K, CPF: 02176050878. ERA BENEFICIÁRIO DO INSS Nº 0787611905. FOI -/-/
 DECLARANTE ARMANDO CAPUTI, RG. 13.380.407-0-SSP-SP, PROFESSOR, RUA CAMPOS SALES N. 225, APT. 1301 ZONA 7 MARINGÁ, -/-/
 NO ESTADO DO PARANÁ-----

Guia número	Emolumentos R\$	9.80
	Cart. Serv. R\$	1.96
	Total..... R\$	11.76

O referido é verdade e dou fé.
 São Paulo, 17 de SETEMBRO de 2001.

O Oficial

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

Serv. Not. e Reg. Civ. 30 libranças
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
 ESCRIVENTE

TABELIONATO DE NOTAS TABELIÃO FRANÇA	
José Roberto P. França - Tabelião	
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.	
S. PAULO-SP AV. JOÃO DIAS Nº 2320 F.: 6841-6092	08-ABR-2002
☐ Claudia Fonseca França - Subst. do Tabelião	☐ Roberto Fonseca França - Subst. do Tabelião
☐ Flávia do C. Pereira - Subst. do Tab.	☐ Flávia do C. Pereira - Subst. do Tab.
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE	VALOR PAGO PELA AUTENTICAÇÃO R\$ 1,00

COPIA
 AUTENTICADA
 SP 1930A C965550



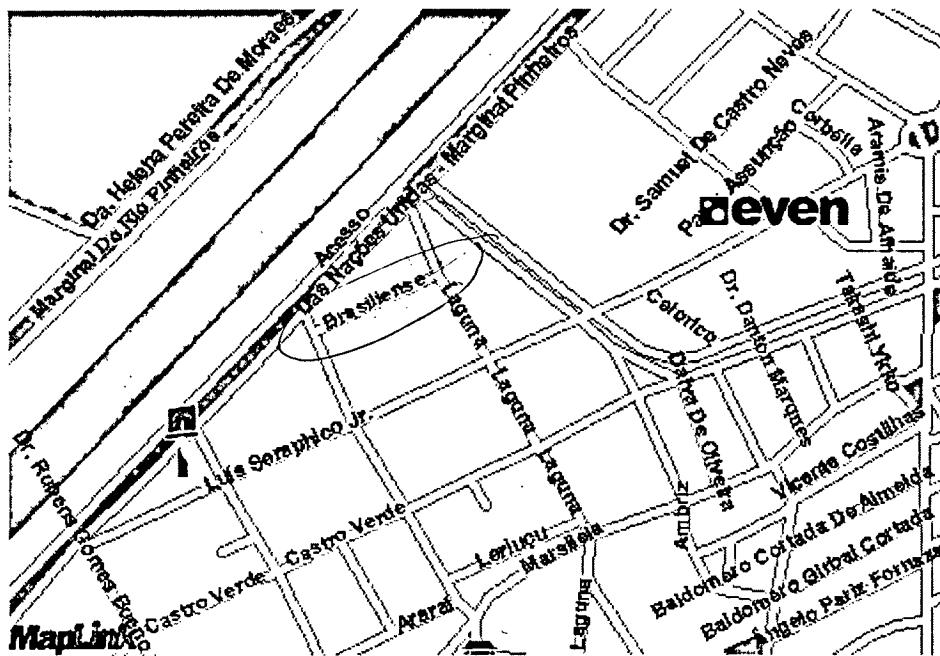
www.ruseagents.com.br

13

Folha nº 11 do proc.

Nº 442-00007

Adelina Cicone - Asa. Parlamentar
RF. 100.406



imprimis

Esconder ícones

techar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo n.º 01-442/07

25/06/2007

(a)

Ad

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposições.

29/06/07

Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

*Ass. Sr. Pazim.
Para efetuar pesquisa.*

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Pesquisa efetuada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data o documento de
fls. 13 a - São Paulo, 05/07/07
Eu Sílvia do P. & F. Caruso
Técnico Administrativo
RF 11.000



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ACESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

07183074
Folha 13
Proc. N° 01-942/07
Silvia do P.S.F. Caruso
RF. 11.000

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

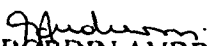
São Paulo, 05 de julho de 2007.


Raimundo Batista

Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

**À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.**

31/07/07


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 01/08/07 às 14:30
RF

SOLANGE RAÍMONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
TIAO FANAI
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 01/08/07
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 10/08/07 ÀS 11
POR
SAÍDA 10/08 ÀS 14 h 45

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 140016 em 24 de 07 Carlos Roberto da Silva
SGP-15

25 - OF-SGP15
25- 0354/2007

São Paulo, 17 de agosto de 2007.

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 442/07, de autoria do Vereador Cláudio Prado, que "Altera denominação de logradouro público situado no Bairro de Santo Amaro, e dá outras providências." solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 442/07 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	115	do
Processo	442107	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0442/2007, de autoria do Nobre Vereador Cláudio Prado:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

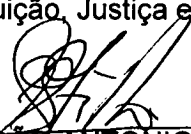
3º - A denominação proposta (Rua Umberto Caputi) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0442/07 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,


JOÃO ANTÔNIO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

/ / .

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 16 do

Processo 442/10f

Carlos Roberto Silva

São Paulo, 24 de agosto de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0354/2007, de 17/08/07, solicitando informações acerca do PL 442/2007, de autoria do Vereador Cláudio Prado, que altera denominação de logradouro público situado no Bairro de Santo Amaro, e dá outras providências.

Anexo: fotocópias do PL 442/2007 e do despacho da Comissão solicitante.

SGA - 6

24 AEO 2007

RECEBIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 14 e folha de informação nº

em 31/08/07 a

Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe - SGP-15



Folha nº 14 do

Processo 44207

Carlos Roberto Silva

FCg. 1130) **SÃO PAULO**

São Paulo, 24 de agosto de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0354/2007, de 17/08/07, solicitando informações acerca do PL 442/2007, de autoria do Vereador Cláudio Prado, que altera denominação de logradouro público situado no Bairro de Santo Amaro, e dá outras providências.

Anexo: fotocópias do PL 442/2007 e do despacho da Comissão solicitante.

S. O. N. - A. T. L.

23 AGO 2007

RECEBIDO

ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA

RF 586.083.1.01

8GM-ATL

RECEBIDO EM SGP-15
EM 31/08/04

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seção(m) julgado(s) no(s) dia(s) documentado(s) recebido(s)

em 18 a 21 e falta de informação "

01/10/04

SOLANGE RAINDA S. SANTOS

R.F.



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 21 de setembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 538/07 - C

Ref.: OF-SGP15 nº 0354/2007

Processo nº 2007-0.272.999-6

Folha nº 18 do proc.

nº 01-422 de 20 07

Solange Raimundo dos Santos

RF. 10.801

15 - DOCREC

15- 2762/2007

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 442/2007, de autoria do Vereador Cláudio Prado, que altera a denominação de logradouro público situado no bairro de Santo Amaro.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MLU/sr
Resp 442-07

RECEBIDO SGP-22

24 SET 2007

PROTOCOLO LEGISLATIVO

A SGP-15

Em. 26/09/07

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

EM 28/09/07

Hl

MJS

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



COPIA
Folha nº 16 do Proc
nº 2007-0.272.999-6
Benedito Ribeiro de Moura
AGPP - SGM/ATL

Folha nº 19 do proc.
nº 01-442 de 20 07
Umberto Caputi (Rua)
Solange Rainone dos Santos
Folha de Informação nº 17
Do Memº 585/2007-ATL III

Em 16/07/2007

(a).....
Shirlei Bertho dos Santos
AGPP - P.H.108

Divisão do Arquivo Histórico - DPH/SMC

Sra. Diretora:

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 442/07 de autoria do(a) vereador(a) **Claudio Prado** que pretende alterar o nome de logradouro público da cidade de São Paulo de "**Brasiliense**" para "**Umberto Caputi**".

Com base na legislação vigente e na verificação do(s) documento(s) juntado(s) sob fls. 03 a 12, entendemos que A ALTERAÇÃO PROPOSTA POSSUI CONDIÇÕES PARA UMA APROVAÇÃO.

Embora o logradouro que se pretende alterar o nome é oficial pelo Decreto nº 15.642, de 22 de janeiro de 1979, o fato de ambos terem como referência a Av. das Nações Unidas, o bairro de Santo Amaro, conf. fls. 14 e 15, e o termo "**Brasiliense**" estar presente em ambas denominações, no nosso entendimento, não há dúvida que se enquadra ao que se está previsto na legislação, como segue:

É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

(...)

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade na identificação; (...)"

(Art. 5.º, inciso II, da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais).

Quanto ao homenageado em questão nosso parecer é favorável à indicação de seu nome uma vez consideradas as informações dadas pelo proponente sobre a sua dedicação ao trabalho tendo, como fruto de seu empreendimento, o estabelecimento da sede da empresa que ajudou a crescer, na Av. das Nações Unidas, desde 1973, conforme pudemos apurar em nossa pesquisa (fls. 16), ligando o seu nome à região. O reconhecimento de seus méritos, pelos moradores, se expressa através de abaixo-assinado juntado a este expediente.

Em 16/07/2007.

Maurílio José Ribeiro
Chefe de Seção
Seção de Denominação de Logradouros Públicos
DAH / DPH / SMC

SGM/ATL/PREAO (SIMPROC 60.11.20.031)

Sra. Assessora Especial:

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos.
Segue o presente para o que mais couber.

Em 16/07/2007.


Lilliane Schrank Lehmann

Diretora da Divisão do Arquivo Histórico
DPH / SMC

S.G.M.-SE

17 JUL 2007

Denise
Recebido Hoje

ATL III - Sra. chefe
Pego arquivar.
18.7.07

NEKSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha nº 20 do proc.
nº 01-442 de 2007
Solange Raimundo dos Santos
RE: PL 0442/07

folha de informação nº 20

do processo nº 2007 - 0.272.999 - 6 em 13/09/2007 (a)

Antonio Carlos V. Porto
A/G.P.P.
CASE

Ref: memorando nº 305/07

Interessado: vereador Cláudio Prado – PL 0442/2007

Assunto: alteração de denominação de logradouro – nome proposto: Umberto Caputi.

CASE G

Senhor Diretor

CÓPIA

Em atenção ao solicitado em folhas retro, respondemos abaixo aos quesitos formulados às folhas 05 pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa como segue:

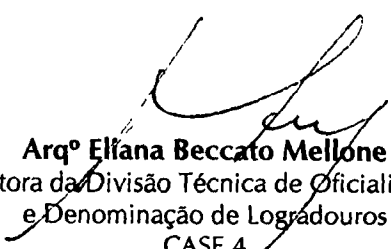
Item 1 – é bem público.

Item 2 – é oficial pelo decreto 15.642/79 e o codlog é 19.245 – 7.

Item 3 – não.

Item 4 – não. O logradouro não é conhecido por rua Brasiliense, mas denominado como tal.

Item 5 – sim.


Arqª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

13/09/2007



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 21 do proc.
n.º 01-442 de 2007
Solange Raimundo dos Santos
RF. 10.301

Folha de Informação n.º 21

Do Processo n.º 2007-0.272.999-6

em 20/09/2007 (a)

[Assinatura]
Selo Alimoto
Encarregado de Setor II
CASE G

INTERESSADO: SGM-ATLIII
ASSUNTO: Denominação de Logradouro
INFORMAÇÃO: 0373 /CASE-G/2007

SGM-ATL (60.11.20.030)
Senhora Assessora Chefe

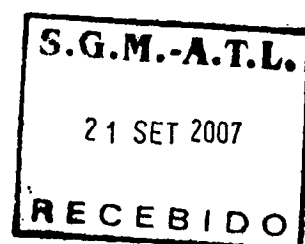
CÓPIA

Com as informações da cota retro, acrescentando que de nossa parte entendemos pertinentes as justificativas apresentadas pelo Vereador.

20/09/2007

[Assinatura]
ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

AJM/css.



RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 02/10/07 AS 11:00 h

POR Alô

SAÍDA: 04/10 AS: 11 h 30 ASS: [assinatura]

ALÔ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) neste data documento(s) rubricado(s)
sob nº 22 e 23 e folha de informação nº

em 8/10/07

SOLANGE RAINEIRO DOS SANTOS
R.F. 101
Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 1560/2007

Folha n.º 22 do proc.
n.º 01- 442 de 20 07
Solange Rainone dos Santos
RE. 10.884

**PARECER N.º DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 442/07.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Cláudio Prado, que visa alterar a denominação da Rua Brasiliense, localizada entre as Ruas Laguna e Carmo do Rio Verde, no Bairro Várzea de Baixo, Distrito de Santo Amaro, para Rua Umberto Caputi.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações a respeito do mencionado logradouro e da denominação proposta.

Em sua resposta o Executivo informou que a Rua Brasiliense é bem público, tem Codlog (19.245-7) e denominação oficial dada pelo Decreto n.º 15.642/79; que o fato de existir outro logradouro com o termo Brasiliense, no mesmo bairro, gera dificuldade de identificação; e que a denominação proposta não constitui homonímia.

A alteração proposta encontra seu fundamento no art. 5.º, inciso II, da Lei n.º 14.454/07, que permite a alteração de denominação quando se tratar de denominações que apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação.

Foi juntado ao projeto abaixo-assinado dos moradores, em atendimento ao art. 5.º, §3.º da Lei n.º 14.454/07.

Além disso, a propositura também obedece ao art. 6.º do mesmo diploma legal, eis que a escolha do logradouro a ter seu nome alterado levou em consideração, conforme consta da justificativa, o menor significado na malha viária.

O projeto está amparado, ainda, no art. 13, I e XVII, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Todavia, a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir.

SUBSTITUTIVO N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 442/07.

**APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2.ª DISCUSSÃO**

Altera a denominação da Rua Brasiliense, no Bairro Várzea de Baixo, Distrito de Santo Amaro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1.º Fica alterada a denominação da Rua Brasiliense, localizada entre as Ruas Laguna e Carmo do Rio Verde, no Bairro Várzea de Baixo, Distrito de Santo Amaro, para Rua Umberto Caputi.

**APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
À SANÇÃO**

PRESIDENTE BELCOM



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 23 de proc.

nº 01 - 442 de 20 07

Solange Rainone dos Santos
RE 14.881

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 17/10/02

[Handwritten signatures and stamps]

Cláudio Farias
Vereador

[Signature: A. Watal]

[Signature: ...]

[Signature: ...]

[Signature: ...]

[Signature: ...]

Protocolo no DIÁRIO OFICIAL
 20 10 07
 154 1ª
 Contencioso:
 SOLANGE RAFAEL DOS SANTOS
 R.F. 10301
 Secretária

A Douta Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente
 Em, 22/10/07

SOLANGE RAFAEL DOS SANTOS
 R.F. 10301
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente

Em, 22/10/07 às 15:00h
 ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
 Secretária

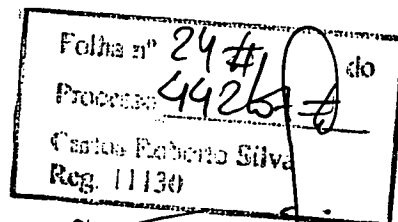
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
 Em: 24/10/07
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
 termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(s) neste auto documento(s) rubricado(s)
 sob nº 529.754 e folha de rubrica nº
 Carlos 04/07/08
 Supervisor do Equipa - SGP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1866/2007



PARECER CONJUNTO Nº /2007 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO
DE LEI Nº 0442/07.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Cláudio Prado, que altera
denominação de logradouro público situado no Bairro de Santo Amaro.

A Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou
parecer pela legalidade da propositura.

Quanto ao mérito, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio
Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes manifesta-se **A FAVOR** da
propositura, tendo em vista a justificativa apresentada pelo autor.

No tocante ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem
a opor, uma vez que as despesas decorrentes da aprovação desta matéria
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário.

17 - RELCOM
17- 0416/2007

PL 442/07

Folha nº 25	de
Processo 4425	
Câmara Municipal de São Paulo	
Reg. 11130	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Portanto, FAVORÁVEL é o parecer.

06/12/07

POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE,

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, OR

Carimado

FINANÇAS E ORÇAMENTO OR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 13/12/02
página 92, coluna 1347
Conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-2 / —
SIL 13/12/02
dr. Carlos Roberto da Silva

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 96
Em 05/01/09
Ass.: _____

Eva Padolski
Assistente Parlamentar
RF 10453



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

26

do processo n.º 01- 442 de 2007

05/01/2009

(a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

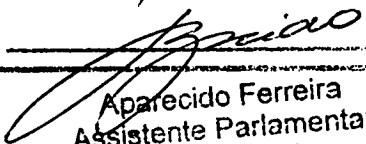
Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

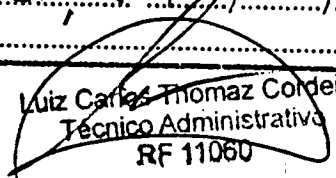
70228
Proc. encerrado com 26 fls.

Arquivado em 16/01/2009

Ass.º


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº 27, 28, 19, 02, 09


Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Cláudio Prado

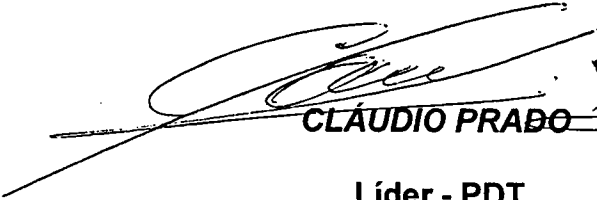
REQUERIMENTO "D" Nº

Folha nº 22
109 Proc. 01-448.18002
Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060
13 - RDS
13- 00012/2009

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, (artigo 275 do Regimento Interno) sejam desarquivados os projetos de lei abaixo de autoria do Vereador Cláudio Prado.

PL nº 675/08	-	PL nº 196/08
PL nº 500/06	-	PL nº 51/08
PL nº 23/06	-	PL Nº 73/08
PL nº 182/06	-	PL Nº 369/05
PL nº 627/06	-	PL Nº 332/08
PL nº 442/07	-	PL Nº 526/05
PL nº 492/07	-	PL Nº 554/05
PL nº 17/06	-	PL Nº 694/05
PL nº 303/07	-	PL Nº 428/06
PL nº 304/07	-	PL Nº 527/07
PL nº 317/07		
PL nº 467/08		
PL nº 589/08		

Sala das Sessões,


CLÁUDIO PRADO

Líder - PDT



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 58
do processo n.º 01-442 de 2007 10.02.2009 (a)

Lutz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

06/02/09

Angela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP-2

Sra. Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº. 13-10/2009
segue o presente expediente para volta à tramitação.

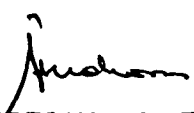
SGP-33 em,

O Func.º

Lutz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

03/03/09


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

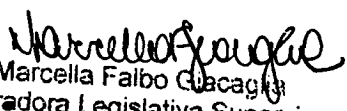
EM 04/03/09 AS 14:00 hs
POR Raimundo

SAÍDA: AS: h ASS:

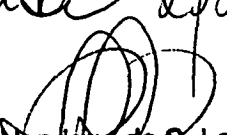
Sr(a). Ariadne / Paulo
Efetuar pesquisa.
SP. 05 / 03 / 2009.


Raimundo
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Sr(a) Paulo
Efetuar Pesquisa.
SP. 02 / 07 / 2009


Marcella Falbo Guacagna
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 111.393

Pesquisa efetuada em


Paulo Henrique da S. Lopes
Técnico Administrativo
RF. 11.203

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem: 02/07/09

fls. 28 / 37 26 08/09

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 29
Proc. Nº 442/09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

PL Nº 0442/07

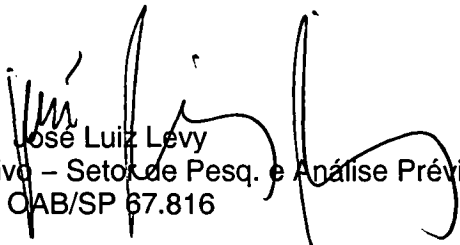
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

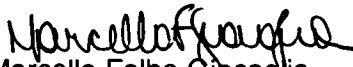
- Decreto nº 15.642, de 22 de janeiro de 1979, que dispõe sobre denominação de logradouros públicos, que em seu item 21 denomina “Brasiliense” a rua que especifica.
- Lei nº 14.454, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

À SGP 21
Para prosseguimento.

Cópia do Decreto e da Lei acima indicados acompanha a presente informação.

São Paulo, 26 de agosto de 2009


José Luiz Levy
Procurador Legislativo – Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos.

Olavo Egydio Setubal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam denominados os logradouros públicos abaixo relacionados (Setor 087/AR-SA):

1 — RUA ADIS-ABEBA — código CADLOG 10.061-7 — a rua conhecida por “Monsenhor Jerônimo Rodrigues” (Quadras: 228, 229 e 353). Começa na Rua Joaquim dos Reis e termina na Avenida João Dias, situando-se entre a Rua Mateus Nogueira e o trecho inicial da mesma, no 29.º Subdistrito — Santo Amaro.

2 — RUA ÁFRICA DO SUL — código CADLOG 04.267-6 — a rua conhecida por “Carijós” (Quadras: 005, 006, 007, 254 e 255). Começa na Rua Dr. Rubens Gomes Bueno e termina na Rua Progresso (agora com denominação de Centro Africana), situando-se entre a Rua Açari e a Avenida João Dias, no 29.º Subdistrito — Santo Amaro.

3 — PRAÇA AGRA — código CADLOG 35.129-6 — a praça sem nome (Quadras: 372 e 373). Situa-se na confluência das Alamedas das Tílias (agora com denominação de Calcutá) e dos Ciprestes, no 29.º Subdistrito — Santo Amaro.

4 — RUA ALCANTARILLA — código CADLOG 66.264-0 — a Rua “F-3” (Quadras: 384 e 385). Começa na Rua “F-2” (agora com denominação de Almansa) e termina na Rua “F-4” (agora com denominação de Algemesi), situando-se entre a Rua José Ramon Urtiza e divisa de loteamento, no 29.º Subdistrito — Santo Amaro.

5 — RUA ALGECIRAS — código CADLOG 66.285-2 — a Rua “F-1” (Quadras: 386 e 387). Começa na Rua José Ramon Urtiza e termina em divisa de loteamento, situando-se entre as Ruas “F-2” (agora com denominação de Almansa) e “D-2” (agora com denominação de Ribeirão da Prata), no 29.º Subdistrito — Santo Amaro.

6 — RUA ALGEMESI — código CADLOG 66.248-8 — a Rua “F-4” (Quadras: 383, 384 e 385). Começa na Rua José Ramon Urtiza e termina em divisa de loteamento, situando-se entre as Ruas “F-5” (agora com denominação de Allariz) e “F-2” (agora com denominação de Almansa), no 29.º Subdistrito — Santo Amaro.

7 — RUA ALLARIZ — código CADLOG 66.201-1 — a Rua “F-5” (Quadras: 382 e 383). Começa na Rua José Ramon Urtiza e termina em divisa de loteamento, situando-se entre as Ruas “F-6” (agora com denominação de Almaden) e “F-4” (agora com denominação de Algemesi), no 29.º Subdistrito — Santo Amaro.

8 — PRAÇA ALLER — código CADLOG 64.267-3 — a Praça "2" (Quadras: 280 e 314). Situa-se na confluência das Ruas Tertuliano Branco de Miranda e Canto e Melo, no 29.º Subdistrito — Santo Amaro.

Isis Duarte
RF. 11.207

9 — RUA ALMADÉN — código CADLOG 66.256-9 — a Rua "F-6" (Quadras: 381 e 383). Começa na Rua José Ramon Urtiza e termina em divisa de loteamento, situando-se entre as Ruas José Ramon Urtiza e "F-5" (agora com denominação de Allariz), no 29.º Subdistrito — Santo Amaro.

10 — RUA ALMANSA — código CADLOG 66.217-8 — a Rua "F-2" (Quadras: 384, 385 e 386). Começa na Rua José Ramon Urtiza e termina em divisa de loteamento, situando-se entre as Ruas "F-4" (agora com denominação de Algemesi) e "F-1" (agora com denominação de Algeciras), no 29.º Subdistrito — Santo Amaro.

11 — RUA ALMELO — código CADLOG 23.388-9 — a Rua "A" (Quadra: 216). Começa na Rua Joaquim dos Reis e termina na Rua Ministro Nelson Sampaio, situando-se entre a rua sem denominação (agora com denominação de Cáucaso) e a Avenida João Dias, no 29.º Subdistrito — Santo Amaro.

12 — RUA ÁLVARES LOBO — código CADLOG 00.863-0 — a rua conhecida pelo mesmo nome (Quadras: 317, 319 e 396). Começa na Rua José Abrantes e termina na Avenida Campos Sales (agora com denominação reservada de América do Sul), situando-se entre a Rua Adele e divisa de loteamento, no 29.º Subdistrito — Santo Amaro.

13 — RUA AMARO ANDRÉ — código CADLOG 01.009-0 — a rua conhecida pelo mesmo nome (Quadras: 058 e 306). Começa na Rua Tenente Coronel Carlos da Silva Araújo e termina na Rua Barão do Rio Branco, situando-se entre a Avenida João Dias e a Rua Cerqueira César, no 29.º Subdistrito — Santo Amaro.

14 — RUA AMBRIZ — código CADLOG 32.127-3 — a rua sem nome (Quadra: 455). Começa na Rua Tomé de Sousa (agora com denominação de Ferreira do Alentejo) e termina em espaço livre, situando-se entre as Ruas Laguna e João Victoriano de Souza, no 29.º Subdistrito — Santo Amaro.

15 — RUA AMÉRICA CENTRAL — código CALDLOG 13.117-2 — a rua conhecida por "Santa Maria" (Quadras: 055, 056, 059 e 222). Começa na Rua Jupi e termina na Rua Pascoal Moreira, situando-se entre as Ruas Plácido Vieira e Barão do Rio Branco, no 29.º Subdistrito — Santo Amaro.

16 – RUA AMÉRICA DO NORTE – código CADLOG 18.925-1 – a rua conhecida por “Capitão Tiago Luz” (Quadras: 075 e 251). Começa na Rua São José e termina na Rua Conde de Itú, situando-se entre a Rua Dr. Antônio Bento e a Avenida Adolfo Pinheiro, no 29.º Subdistrito – Santo Amaro. Folha 32
Proc. 74.2157
RF. 11.207

17 – RUA ANARAÍ – código CADLOG 02.085-0 – a rua conhecida pelo mesmo nome (Quadras: 014, 015, 016 e 050). Começa na Rua Inarema (agora com denominação de Carmo do Rio Verde) e termina em divisa de loteamento, situando-se entre as Ruas Timbiras (agora com denominação de Castro Verde) e Marcilea, no 29.º Subdistrito – Santo Amaro.

18 – PRAÇA DONA BENTA VIEIRA – código CADLOG 03.203-4 – a praça conhecida pelo mesmo nome (Quadras: 067 e 068). Situa-se entre as Ruas Dr. Antônio Bento e Isabel Schmidt, no 29.º Subdistrito – Santo Amaro.

19 – LARGO BONNEVILLE – código CADLOG 17.905-1 – o largo conhecido por “São Sebastião” (Quadras: 024, 025 e 079). Situa-se na confluência da Alameda Santo Amaro e a Rua Benedito Fernandes, no 29.º Subdistrito – Santo Amaro.

20 – RUA BRAGANÇA PAULISTA – código CADLOG 09.600-8 – o logradouro formado pelas Ruas “Inajá” e “Itararé” (Quadras: 004, 008, 009, 010, 014, 015, 016, 019, 020, 021, 049, 080, 106, 208, 209, 210, 211, 213, 214 e 215). Começa na Rua Visconde de Taunay e termina na Avenida das Nações Unidas, situando-se entre as Ruas Santa Edwiges (agora com denominação de Clarence) e César Ladeira, no 29.º Subdistrito – Santo Amaro.

21 – RUA BRASILIENSE – código CADLOG 19.245-7 – a rua conhecida por “dos Tupinambas” (Quadras: 003, 010, 011 e 220). Começa na Rua Laguna e termina na Avenida das Nações Unidas, situando-se entre a Avenida das Nações Unidas e Rua Itapura, no 29.º Subdistrito – Santo Amaro.

22 – RUA BRUGES – código CADLOG 64.416-1 – a Rua “2” (Quadras: 045 e 079). Começa na Avenida Vítor Manzini e termina na Adutora de Santo Amaro, situando-se entre a Avenida Vitor Manzini e a viela sem denominação, no 29.º Subdistrito – Santo Amaro.

23 – RUA CABO YORK – código CADLOG 62.860-3 – a Rua “D” (Quadras: 279 e 280). Começa na Rua Padre Ibrahim e termina na Rua Bento Branco de Andrade Filho, situando-se entre a Rua Biágio Rivellino e divisa de loteamento, no 29.º Subdistrito – Santo Amaro.



PESQUISA EM BASE DE DADOS

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO - SGP.3

Folha 33
Proc. Nº 412107
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

SUA SELEÇÃO

>> ENVIAR RESULTADO

NOVA PESQUISA

CONFIG

FIM DA PÁGINA

Base de dados : legis

Pesquisa : lei AND 14.454

Referências encontradas : 1 [refinar]

Mostrando: 1 .. 1 no formato [Resumido]

página 1 de 1

1 / 1

☐ seleciona

para imprimir

legis

Título: LEI Nº 14.454 27/06/2007 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 99/2007 (ver documento)

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 49.346/2008 - Regulamenta esta Lei. (ver documento)
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Revoga a Lei nº 4.406/1953.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 6.140/1962.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 8.776/1978.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 10.903/1990.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 11.419/1993.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 12.339/1997.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 13.180/2001.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 12.569/1998.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 13.333/2002.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 13.878/2004.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 13.931/2004.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 14.140/2006. (ver documento)

página 1 de 1

SUA SELEÇÃO

INÍCIO DA PÁGINA

Refinar a pesquisa

Base de dados : legis

Formulário livre

Pesquisar por : Formulário avançado

Entre uma ou mais palavras

lei 14.454

☒ Todas as palavras (AND) ☐ Qualquer palavra (OR)

CONFIG

PESQUISAR

LEI Nº 14.454, DE 27 DE JUNHO DE 2007
(Projeto de Lei nº 99/07, de todos os Vereadores)

Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

CAPÍTULO II DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

Art. 3º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 5º desta lei.

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§ 2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 6º Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a

causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

CAPÍTULO IV **DA DENOMINAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, UNIDADES** **MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE**

Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

- I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;
- II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;
- III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;
- IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

- I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;
- II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO V **DO SISTEMA DE EMPLACAMENTO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS,** **OBRAS DE ARTE E IMÓVEIS EDIFICADOS**

Art. 10. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do distrito onde estejam localizadas.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida em que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.

Art. 11. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.

§ 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

§ 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 12. Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art. 13. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no art. 12 desta lei.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de emplacamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no "caput" deste artigo.

Art. 14. Os imóveis edificadas deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

§ 1º A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser emplacado.

§ 2º Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

§ 3º A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.

§ 4º Os interessados poderão, mediante requerimento e pagamento de valor a ser fixado pelo Executivo, solicitar à Prefeitura o fornecimento de placa numérica "padrão".

§ 5º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;

II - não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

III - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.

Art. 15. O descumprimento do art. 14 desta lei ensejará multa correspondente a R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Folha 37
Proc. Nº 42/07
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Art. 17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Na hipótese de ser derrubado o veto ao art. 2º da Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, o § 1º do art. 5º desta consolidação passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º As denominações não serão consideradas homônimas quando um dos logradouros públicos for obra de arte, tal como ponte, passarela, viaduto ou túnel."

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes leis, em razão de sua consolidação: Lei nº 4.406/53; Lei nº 6.140/62; Lei nº 8.776/78; Lei nº 10.903/90; Lei nº 11.419/93; Lei nº 12.339/97; Lei nº 13.180/01; Lei nº 12.569/98; Lei nº 13.333/02; Lei nº 13.878/04; Lei nº 13.931/04; Lei nº 14.140/06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 38.239
Em 29.04.200
Ass.: _____

Eva Potolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Passemos ao item seguinte.

- "PL 442/2007, do Vereador CLAUDIO PRADO (PDT). Altera denominação de logradouro público situado no Bairro de Santo Amaro, e dá outras providências. (Ref. a alteração para Rua Umberto Caputi, a denominação do logradouro público conhecido como Rua Brasiliense, localizada entre as ruas Laguna e Carmo do Rio Verde). FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 442/07. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 39
do processo n.º 01-442 de 2007 29 / 04 / 2010 (a) _____
[Assinatura]
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de fls. 22 e 23, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 1ª discussão e votação na 96ª Sessão Extraordinária, no dia 27 de abril de 2010.

29/04/2010

[Assinatura]
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido

29/04/2010

[Assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 40241
Em 19/05/2010
Ass.:

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100458

- "PL 442/2007, do Vereador CLAUDIO PRADO (PDT). Altera denominação de logradouro público situado no Bairro de Santo Amaro, e dá outras providências. (Ref. à alteração para Rua Umberto Caputi, a denominação do logradouro público conhecido como Rua Brasiliense, localizada entre as ruas Laguna e Carmo do Rio Verde). FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 442/07 na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 41 ✓
do processo n.º 01-442 de 2007 19/05/2010 (a) _____

Eva Pogótski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2
Sra. Secretária

O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e de Legislação Participativa de fls. 22 e 23, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 100ª Sessão Extraordinária, no dia 18 de maio do corrente.

19/05/2010

Luíza de Almeida Leite
Luíza de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

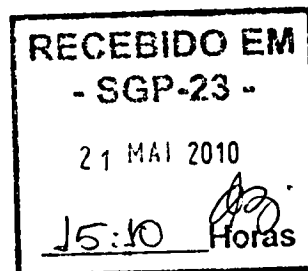
À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo

13/05/2010

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Sr. Anderson,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 18.05.2010.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 18.05.2010.


ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

SEGUE me juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha nº 42/46.
Em 14 / 06 / 10


Rosimar Cury
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	42	do Processo	
nº	01-442	do	07
Romário C. Vas do Santos			
Técnico Administrativo			

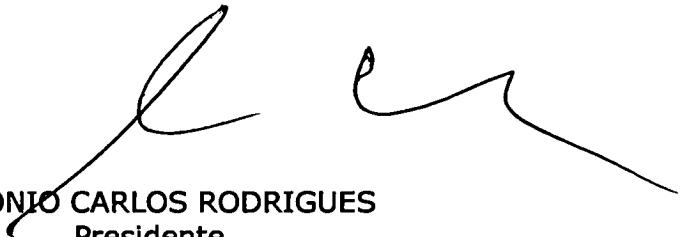
São Paulo, 19 de maio de 2010.

SGP.23 nº 1725/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 18 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 442/07, de autoria do Vereador Cláudio Prado, que altera a denominação da Rua Brasiliense, no Bairro Várzea de Baixo, Distrito de Santo Amaro, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n.º 43	do Processo
n.º 01-442-07	
Rosmeri Cur	do Santos
Técnico	Administrativo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 18 DE MAIO DE 2010. Cópia extraída de fls. nº 22/23 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 442/07). (Ver. Cláudio Prado – PDT). Altera a denominação da Rua Brasiliense, no Bairro Várzea de Baixo, Distrito de Santo Amaro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Brasiliense, localizada entre as ruas Laguna e Carmo do Rio Verde, CODLOG nº 19.245-7, no Bairro Várzea de Baixo, Distrito de Santo Amaro, para Rua Umberto Caputi. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ANDERSON ROGERIO DE SOUZA**, Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 62 e digitei. Eu, **KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA**, Assistente Parlamentar, a conferi. São Paulo, 18 de maio de 2010. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**, Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

n
JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Forma n.º 44	do Processo
n.º 01-442	07
Rosmari Cury  do Santos	
Técnico Administrativo	

LEI Nº 15.197 DE 11 DE junho DE 2010.

Altera a denominação da Rua
Brasiliense, no Bairro Várzea de Baixo,
Distrito de Santo Amaro, e dá outras
providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 18 de maio de 2010,
decretou a seguinte lei:

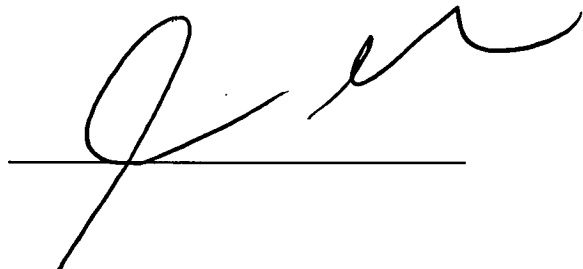
Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Brasiliense, localizada
entre as ruas Laguna e Carmo do Rio Verde, CODLOG nº 19.245-7, no Bairro
Várzea de Baixo, Distrito de Santo Amaro, para Rua Umberto Caputi.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de maio de 2010.

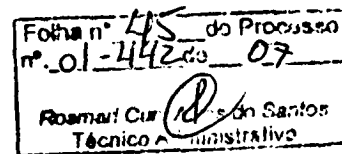
O Presidente,




JCSS/ars



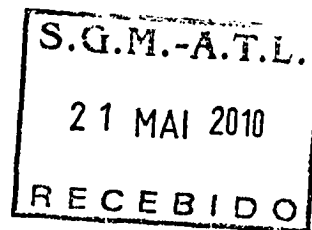
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 19 de maio de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 1725, de 19.05.2010,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 442/07, de autoria do Vereador Cláudio Prado.


Ana Luiza Vares Torres Ferreira
RF: 586.033.1.01
SGM/ATL





Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 46 ✓
do processo nº 01-442.107 14.06.10 (a)  *Cláudio Prado*
Técnico Administrativo

LEI Nº 15.197, DE 11 DE JUNHO DE 2010

(Projeto de Lei nº 442/07, do Vereador Cláudio Prado - PDT)

Altera a denominação da Rua Brasiliense, no Bairro Várzea de Baixo, Distrito de Santo Amaro, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de maio de 2010, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Brasiliense, localizada entre as ruas Laguna e Carmo do Rio Verde, CODLOG nº 19.245-7, no Bairro Várzea de Baixo, Distrito de Santo Amaro, para Rua Umberto Caputi.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de junho de 2010, 457ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de junho de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 12 06 2010

pagina 01  pagina 2ª

Conferido

À

SGP.33

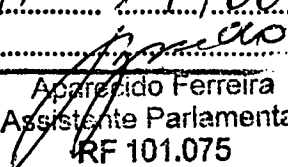
Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 14.06.2010.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 14, 06, 10


Apolônio Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 47
do processo **01-442** de **2007** 14/06/2010

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **10/02/2009**
Arquivado novamente em **14/06/2010**
Com 47 fls.
O Funcionário

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075